



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado --SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

MENSAGEM Nº 54/2022.

Em 22 de agosto de 2022.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 48/2022, que autoriza o Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar.

Tal solicitação se justifica, para a aplicação dos recursos originários do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 471.708,00 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e oito reais), destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência a Média e Alta Complexidade – MAC, referente a manutenção, adequação do prédio e sala de emergência e Centro Cirúrgico da Santa Casa Nossa Senhora das Dores de General Salgado.(Propostas n.º 36000.4574472002200/ 36000459365202200/ 36000457447202200 e 36000457447202200).

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
THIAGO FRANSCISQUINI VIANA
Presidente da Câmara Municipal
General Salgado – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

[Handwritten signature]
CMES#P: 20220174 Data: 23/08/2022 09:13

PROJETO DE LEI Nº 48/2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 471.708,00 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e oito reais), no orçamento municipal.

10- Saúde

103.02- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.016 – Rede de Saúde Municipalizada

10.302.016.2034 – Bloco Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar

33.90.39.00 – 428.4 - Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica- Transf. Convênio Federal - R\$ 471.708,00.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 471.708,00 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e oito reais), destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência a Média e Alta Complexidade – MAC, referente a manutenção, adequação do prédio, sala de emergência e Centro Cirúrgico da Santa Casa Nossa Senhora das Dores de General Salgado.(Propostas n.º 36000.4574472002200/ 36000459365202200/ 36000457447202200 e 36000457447202200).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 22 de agosto de 2022.

[Handwritten signature]
Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal